DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 05 de julho de 2024 | Ano III | Edição nº 465



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.846/2024.
De 05 de julho de 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil, quinhentos e oito reais),** com a inclusão no Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.302.0014.2093 Subvenção Santa Casa - SUS	3.3.50.39	1.020.000,00	Estadual	302.008	
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2036 Subvenção APAE Saúde	3.3.50.39	6.000,00	Estadual	302.008	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais)**, será proveniente de excesso de arrecadação nos termos artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, de recursos advindos do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS nº 198, de 29/12/2.023, referente aplicação da tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Artigo 3º. O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 4º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 05 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito do Município de Pilar do Sul
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Fernanda Castanho Fogaça
Diretora de Licitações

.....

Lei nº 3.847/2024
De 05 de julho de 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento vigente, na importância **R$ 12.935,00 (doze mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, a favor da Câmara Municipal com alteração no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2227 Gastos com Pessoal	3.3.90.36	12.455,00	Tesouro	
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2227 Gastos com Pessoal	3.3.90.49	480,00	Tesouro	
TOTAL			12.935,00		

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional **ESPECIAL** aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 12.935,00 (doze mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, será proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2227 Gastos com Pessoal	3.1.90.13	12.935,00	Tesouro	11
TOTAL			12.935,00		

Artigo 3º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 05 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito do Município de Pilar do Sul
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Fernanda Castanho Fogaça

Diretora de Licitações

.....

Lei nº 3.848/2024.
De 05 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO OFICIAL - PONTE BENEDITA CAETANO DE PAULA.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ponte pública construída sobre o córrego do Peixinho, localizada na Rua Tenente Almeida, passa a denominar-se Ponte Benedita Caetano de Paula.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 05 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito do Município de Pilar do Sul

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Fernanda Castanho Fogaça

Diretora de Licitações

.....

Lei n.º 3.849/2024
De 05 de julho de 2024.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 3.799 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA INCLUIR NA SUBVENÇÃO MENSAL DEFERIDA À ENTIDADE, A COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS, ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, TABELA SUS PAULISTA, BEM COMO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2023 PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL, ORIUNDO DA COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, TABELA SUS PAULISTA, À SUBVENÇÃO MENSAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023, que passar a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - A subvenção financeira mensal a ser repassada pela Prefeitura será de 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais) cada uma, totalizando um valor de R$ 12.024.000,00 (doze milhões e vinte e quatro mil reais).

§ 1º - Acrescenta-se às verbas mencionadas no *caput* desse artigo, o repasse de verbas advindas do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde, que de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Convênio e seus anexos, no valor estimado de R$ 2.577.000,00 (dois milhões e quinhentos e setenta e sete mil reais), considerando os valores destinados à Atenção de Média/Alta Complexidade e ainda os destinados do Fundo Nacional de Saúde para complementação do Piso Salarial da Enfermagem, a depender do repasse do Governo Federal.

§ 2º - Além das verbas mencionadas no *caput* e parágrafo 1º desse artigo, fica autorizado o repasse de verbas advindas do Sistema Único de Saúde – SUS, da aplicação da Tabela SUS Paulista, de forma complementar para assistência à saúde, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, a depender do repasse do Governo do Estado de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde, respectivamente para o Fundo Municipal de Saúde e deste, à entidade, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 1º termo aditivo ao Convênio nº 02/2023, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº, 3.799 de 20 de dezembro de 2023, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º, § 2º, da referida Lei.

Art. 4º - A subvenção financeira adicional para fazer jus ao incremento do custeio dos serviços contratualizados, constantes do Anexo I - Plano Operativo da Contratualização, os recursos oriundos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, da aplicação da Tabela SUS Paulista, no valor estimado dentro do exercício de 2024 de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), considerando os recursos efetivamente já transferidos, e autorizando ainda a transferência dos futuramente destinados nesta mesma rubrica, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS.

Art. 5º - As demais disposições da Lei nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023 permanecem em vigor, considerando as alterações ora efetuadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta

Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 05 de julho de 2024.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
Fernanda Castanho Fogaça
Diretora de Licitações

.....

Lei Complementar nº. 404/2024
De 05 de julho de 2024

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, PARA CRIAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE FOMENTO E COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Inclui o inciso VII e parágrafos no Art. 31 da Lei Complementar nº. 267/2013, conforme segue:

Art. 31 - (...)

VII – GESTOR DE FOMENTO E COLABORAÇÃO;

§1º - O **GESTOR DE FOMENTO E COLABORAÇÃO** será um servidor efetivo, com habilidade técnica na área de atuação, exclusivamente recrutado no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e designado pelo Prefeito.

§2º - As atribuições e responsabilidades do **GESTOR DE FOMENTO E COLABORAÇÃO** são:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

d) Parecer técnico e conclusivo de análise de prestação de contas da parceria celebradas;

e) Visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, devendo notificar previamente a organização da sociedade civil;

§3º - O **GESTOR DE FOMENTO E COLABORAÇÃO** do Município receberá uma gratificação de função no valor mensal de 05 (cinco) VRM (Valor de Referência do Município), enquanto ocupar o cargo, sendo vedada qualquer forma de incorporação da referida gratificação.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo V, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, visando à criação da Função Gratificada de **Gestor De Fomento E Colaboração**, conforme segue:

QUANT.	CARGOS	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	REQUISITOS
01	GESTOR DE FOMENTO E COLABORAÇÃO	40 horas	EFETIVO DO QUADRO, COM HABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 05 de julho de 2024.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Fernanda Castanho Fogaça
Diretora de Licitações

.....

Decretos

Decreto nº 4.406/2024 - Lei nº 3.846/2024
De 05 de julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil, quinhentos e oito reais),** com a inclusão no Plano Plurianual (PPA)

2.022/2.025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.302.0014.2093 Subvenção Santa Casa - SUS	3.3.50.39	1.020.000,00	Estadual	302.008	470
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2036 Subvenção APAE Saúde	3.3.50.39	6.000,00	Estadual	302.008	471

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais)**, será proveniente de excesso de arrecadação nos termos artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, de recursos advindos do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS nº 198, de 29/12/2.023, referente aplicação da tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Artigo 3º. O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 05 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito do Município de Pilar do Sul
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Fernanda Castanho Fogaça
Diretora de Licitações

.....

Decreto nº 4.407/2024 - Lei nº 3.847/2024
De 05 de julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R$ 12.935,00 (doze mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, a favor da Câmara Municipal com alteração no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2227 Gastos com Pessoal	3.3.90.36	12.455,00	Tesouro	472
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2227 Gastos com Pessoal	3.3.90.49	480,00	Tesouro	473
TOTAL			12.935,00		

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional **ESPECIAL** aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 12.935,00 (doze mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, será proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2227 Gastos com Pessoal	3.1.90.13	12.935,00	Tesouro	11
TOTAL			12.935,00		

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 05 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito do Município de Pilar do Sul
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Fernanda Castanho Fogaça
Diretora de Licitações

.....

Portarias

PORTARIA Nº 7.818/2024
De 03 de Julho de 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica nomeado o empregado Sr. **MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA** portador da CTPS Nº 0025003, Série 00236 - SP, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** remuneração 15 conforme LC 267/2013, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, (P.A-e 7678/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 03 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Kauã Sued Pereira Pedroso
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.827/2024
De 04 de Julho de 2024

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica afastada do quadro de pessoal municipal, a empregada pública Sra. **EDNA ANTONIA DOS SANTOS LEITE,** portadora da CTPS Nº 0099540 Série 00037 - SP, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar 64/90. (P.A-e n.º 7727/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 06 de Julho de 2024.

Pilar do Sul, 04 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Kauã Sued Pereira Pedroso
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.828/2024
De 04 de Julho de 2024

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica afastada do quadro de pessoal municipal, a empregada pública Sra. **CHEILA DIONISIA BRISOLA,** portadora da CTPS Nº 0014282 Série 00194 - SP, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar 64/90. (P.A-e n.º 7622/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 06 de Julho de 2024.

Pilar do Sul, 04 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Kauã Sued Pereira Pedroso
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.829/2024
De 04 de Julho de 2024

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica afastado do quadro de pessoal municipal, o empregado público Sr. **ANTONIO JOSE DE MATOS,** portador da CTPS Nº 0020021 Série 00096 - SP, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar 64/90. (P.A-e n.º 7558/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 06 de Julho de 2024.

Pilar do Sul, 04 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Kauã Sued Pereira Pedroso
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.830/2024
De 04 de Julho de 2024

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica afastada do quadro de pessoal municipal, a empregada pública Sra. **MARCELA LEDIANE FREIRE ROMERO,** portadora da CTPS Nº 0033001, Série 00050 - SP, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar 64/90. (P.A-e n.º 7558/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 06 de Julho de 2024.

Pilar do Sul, 04 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Kauã Sued Pereira Pedroso
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.831/2024
De 04 de Julho de 2024

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica afastada do quadro de pessoal municipal, a empregada pública Sra. **ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE,** portadora da CTPS Nº 0031649, Série 00175, - SP, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar 64/90. (P.A-e n.º 7332/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 06 de Julho de 2024.

Pilar do Sul, 04 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Kauã Sued Pereira Pedroso
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.832/2024
De 04 de Julho de 2024

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica afastada do quadro de pessoal municipal, a empregada pública Sra. **SUELEN APARECIDA DE PAULA DOMINGUES,** portadora da CTPS Nº 0073764, Série 00340, - SP, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar 64/90. (P.A-e n.º 7483/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 06 de Julho de 2024.

Pilar do Sul, 04 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Kauã Sued Pereira Pedroso
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.833/2024
De 04 de Julho de 2024

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica afastada do quadro de pessoal municipal, a empregada pública Sra. **KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO,** portadora da CTPS Nº 0044972, Série 00173, - SP, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar 64/90. (P.A-e n.º 7482/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 06 de Julho de 2024.

Pilar do Sul, 04 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Kauã Sued Pereira Pedroso

Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.834/2024
De 04 de Julho de 2024

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica afastada do quadro de pessoal municipal, a empregada pública Sra. **AMELIA PATRICIA BATISTA,** portadora da CTPS Nº 0010140, Série 00194, - SP, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar 64/90. (P.A-e n.º 7350/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 06 de Julho de 2024.

Pilar do Sul, 04 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Sec. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Kauã Sued Pereira Pedroso

Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.835/2024
De 04 de Julho de 2024

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica afastada do quadro de pessoal municipal, a empregada pública Sra. **LAIS DE CASSIA MACIEL BUENO,** portadora da CTPS Nº 0042270, Série 00319, - SP, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar 64/90. (P.A-e n.º 7236/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 06 de Julho de 2024.

Pilar do Sul, 04 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Sec. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Kauã Sued Pereira Pedroso

Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.836/2024
De 04 de Julho de 2024

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica afastada do quadro de pessoal municipal, a empregada pública Sra. **ELAINE NOGUEIRA RAMOS,** portadora da CTPS Nº 0024918, Série 00260, - SP, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar 64/90. (P.A-e n.º 7587/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 06 de Julho de 2024.

Pilar do Sul, 04 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Sec. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Kauã Sued Pereira Pedroso

Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.837/2024
De 05 de Julho de 2024

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica afastado do quadro de pessoal municipal, o empregado público Sr. **RUBISON DE**

ALMEIDA, portador da CTPS Nº 0099963, Série 00602, - SP, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar 64/90. (P.A-e n.º 7812/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 06 de Julho de 2024.

Pilar do Sul, 05 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Kauã Sued Pereira Pedroso
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.838/2024
De 05 de Julho de 2024

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica afastada do quadro de pessoal municipal, a empregada pública Sra. **LUCI DIAS DE GÓES,** portadora da Cédula de identidade RG Nº 17.***.***-5 - SSP/SP e CPF/MF Nº 072.***.***- 63, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar 64/90. (P.A-e n.º 7815/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 06 de Julho de 2024.

Pilar do Sul, 05 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Kauã Sued Pereira Pedroso
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA Nº 7.839/2024
De 05 de Julho de 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica nomeada a empregada Sra. **CAROLINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE,** portadora da CTPS Nº 0052218, Série 00303 - SP, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM – SAÚDE MENTAL,** remuneração 15 conforme LC 267/2013, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, (P.A-e 7816/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 05 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Kauã Sued Pereira Pedroso
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA Nº 7840 /2024
De 05 de Julho de 2024

*"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE **GESTOR DE FOMENTO E COLABORAÇÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica designada a Sra. **SANDRA REGINA VALOCINI LOURENÇO MENDES**, portadora da CTPS nº 0069118 – Série 00102– SP, para exercer as funções de **GESTOR DE FOMENTO E COLABORAÇÃO**, nos termos do Art. 31, inciso VII, § 1º, da LC 267/2013. (P.A nº 7862/2024).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 05 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Jéssica Mariá Ribeiro
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2023, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3799, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 3.849/2024 de 05 de julho de 2024** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 29.223.593-8, inscrito no CPF sob n.º 275.705.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o valor constante no artigo 2º, incluído pelo § 2º, incerto na Lei nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023, a fim de acrescentar subvenção financeira para fazer jus ao incremento do custeio dos serviços contratualizados, constantes do Anexo I - Plano Operativo da Contratualização, os recursos oriundos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, da aplicação da Tabela SUS Paulista, no valor estimado dentro do exercício de 2024 de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), considerando os recursos efetivamente já transferidos, autorizando ainda a transferência dos futuramente destinados nesta mesma rubrica, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

CLÁUSULA 03 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 05 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS GARCIA DE SALES

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

PROVEDOR

Testemunhas:

1ª _____

RG nº

2ª _____

RG nº

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.**

Contratada: **JAQUELINE CARVALHO BRISOLA GENTINA LTDA - ME**

Referência: **Contrato nº 153/2023 – Pregão Presencial nº 89/2023.**

Processo Eletrônico nº: **7611/2024.**

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA TERCEIRA, para acréscimos ao objeto que refletirão em 3,46% sobre o valor global inicial do contrato, que é de R$ 380.000,00, sendo o acréscimo de R$ 13.165,28 - com fundamento no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

§ único – Ao objeto contratual acrescerá a aquisição de mais 01 Aparador de Café, 01 Painel Ripado e 01 Mesa de Trabalho com Apoio Lateral.

Data: Pilar do Sul - SP, 04 de julho de 2024.

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 41/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: 5**2.876.468 GERALDO DE PAULA**

Processo Eletrônico n.º: **7509/2024**

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá realizar a animação durante o Festival de Inverno, nos três dias, sendo 06 horas cada dia. O contrato abrange: cachê e translado da cidade de origem até a cidade de Pilar do Sul SP .

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços prestados ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irreajustável correrá por conta da dotação orçamentária n° 366, na Unidade 020400, Funcional Programática nº 13.392.0006.2029.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

Data: Pilar do Sul - SP, 05 de julho de 2024.

.....

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 5838
LOTE- 03 da QUADRA- R-2
ÁREA = 1400,00 M²
RUA :- DELFIM GONÇALVES , BAIRRO :- JARDIM CANANÉIA.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 1680,00 (mil , seiscentos e oitenta reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
01 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.